



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.223 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o retorno dos servidores que estavam de férias coletivas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública mundial provocada pela disseminação do vírus COVID 19 ainda persiste.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19.

CONSIDERANDO A Deliberação do Comitê Extraordinário COVID19 nº 15, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 21 de março de 2020, Caderno, Poder Executivo, fls. 03.

CONSIDERANDO o fim das férias coletivas determinadas através do Decreto Municipal nº 1.207, de 30 de março de 2020 e prorrogada através do Decreto Municipal nº 1.219, de 13 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º A partir do dia 1º de maio os servidores lotados na Secretaria de Saúde que estavam de férias coletivas deverão retornar aos seus locais de trabalho, reassumindo as suas funções.

Parágrafo único. A critério da chefia imediata, poderão ser concedidas férias regulamentares ou férias prêmio ao servidor que já fizer jus a tal direito, devendo ser cientificado que o período deferido poderá ser interrompido a qualquer tempo, caso o interesse público assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os servidores contratados que se enquadre no grupo de risco e que, em decorrência de sua função, tenham contato direto com pacientes poderá optar por uma das medidas a seguir:

- a) Dar continuidade a execução do contrato mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I);
- b) Suspender a execução do contrato mediante assinatura do termo amigável de suspensão (Anexo II);

§1º. O Servidor que possuir dois (dois) vínculos com a Administração Municipal, sendo um efetivo e um contratado, não poderá retornar em apenas 1 (um) deles.

§2º. Sendo possível, a Secretaria de Saúde poderá remanejar o servidor que se enquadre no grupo de risco para local de trabalho de menor exposição, desde que haja compatibilidade de cargo, funções e horário.

Art. 3º Os servidores das demais Secretarias que não tiverem como executar o seu serviço em decorrência da pandemia do coronavírus e fizerem jus a férias regulamentares ou férias prêmio, ficarão no gozo dessas até a normalização da situação no Município.

Parágrafo único. Competirá a cada Secretário fazer o levantamento dos servidores que se enquadrem neste artigo e informar para a Divisão de Recursos Humanos adotarem as medidas necessárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário, 29 de abril de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Lara Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Eleusa Maria Rodrigues
Enfermeira (Saúde da Família)

Verônica Resende F. Silva

César Correa de Araújo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Enfermeira (Hospital Municipal)

Secretário Municipal de Planejamento

*Mateus Araújo de Freitas Secretário
Municipal de Administração*

*Amely M^a de Almeida Pinheiro
Procuradora Municipal*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este(a) _____ foi disponibilizado(a) no Diário Oficial de Município em ___/___/___, com validade de publicação em ___/___/___, conforme art. 7º, da LC nº 82/2018.

Presidente Olegário, ___/___/___.

Servidor: _____

Matrícula: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Com base no presente Termo EU, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, contratado para o
cargo de: _____ declaro que tenho ciência que faço parte do grupo
risco para o coronavírus (CODIV-19) e das implicações que a permanência no exer-
cício da função para a qual fui contratado(a) estará me expondo, mas **DECLARO**
que quero permanecer trabalhando e para isso assumo toda e qualquer res-
ponsabilidade de meu ato.

Reconheço que estou assinando esse Termo voluntariamente e que nesta oportuni-
dade me foi dada a opção de afastamento do trabalho mediante suspensão do con-
trato.

Concordo que estou totalmente submetido a esse termo de responsabilidade.

Presidente Olegário/MG, ____ de _____ de 2020.

Contratado(a)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE ACORDO PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Com base no presente Termo o(a) servidor(a) contratado(a) _____
_____, CPF nº _____
RG nº _____, contratado para o cargo de: _____
e o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, com
sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ
nº. 18.602.060/0001-40, estabelecem:

- 1) A suspensão do contrato de trabalho a partir de ____/____/2020, pelo pe-
ríodo de _____ dias, podendo ser prorrogado mediante aviso com 48h de
antecipação.
- 2) A suspensão será lançada no Sistema de Recursos Humanos com suspensão
imediata do pagamento de salário e outros benefícios que vinham sendo
pagos ao servidor.
- 3) A presente suspensão não poderá prejudicar o servidor em futuros processos
seletivos perante o Município de Presidente Olegário/MG.

Firmam o presente o(a) Contratado(a) e o Contratante conforme o Decreto Mu-
nicipal nº 1.223, de 30 de abril de 2020.

Presidente Olegário/MG, ____ de _____ de 2020.

Contratado(a)

MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal